

boas práticas
para a criação de
Código de Ética
em órgãos e
entidades do
Poder Executivo
do Estado de
Goiás



7 boas práticas para a criação de Código de Ética em órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás

Este material traz recomendações e boas práticas para a elaboração de Código de Ética e Conduta Profissional específicos para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

No Estado de Goiás, não existem regras sobre como criar um Código de Ética específico ou em que situações seria recomendável criá-lo. O **Decreto N° 9.837, de 23 de março de 2021** - Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração do Poder Executivo Estadual determina, em seu Anexo Único, art. 13:

Art. 13. Este Código não impede a criação e a existência de códigos de ética específicos, desde que eles não contrariem o disposto neste Código.

Na ausência de regras específicas, trazemos algumas recomendações e boas práticas para auxiliar no processo de criação de um Código de Ética específico para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

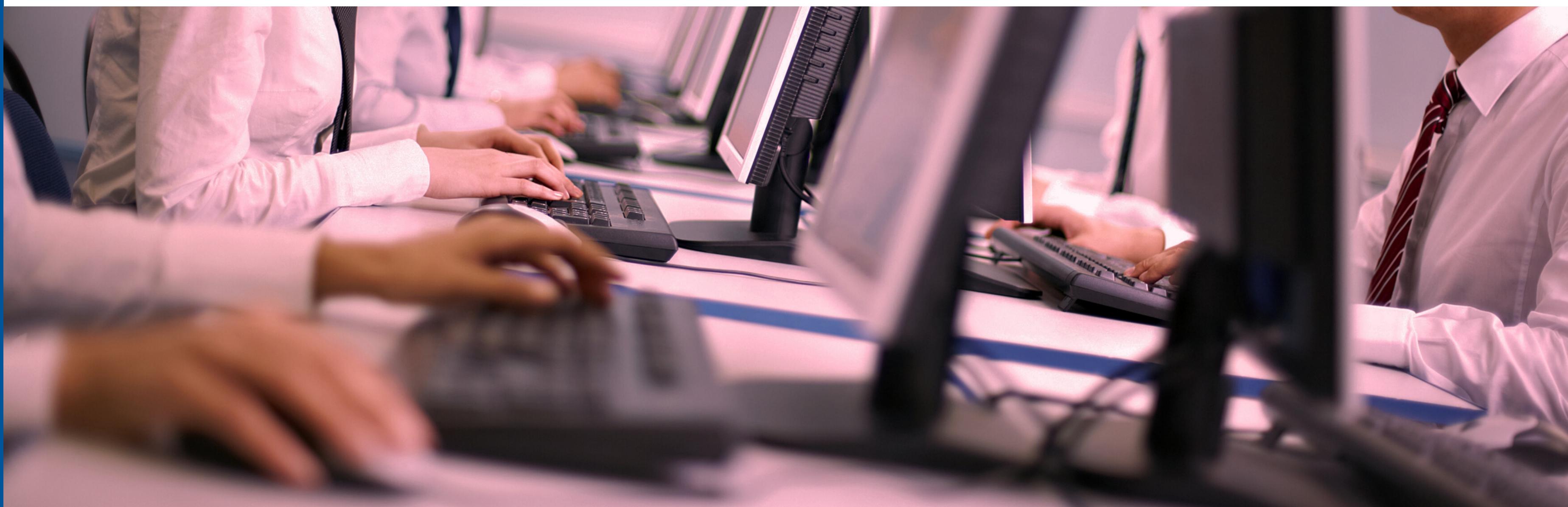
1. Entenda qual é o motivo que justifica a criação de um Código de Ética?

Não crie um Código de Ética simplesmente por criar, sem uma motivação. Editar uma norma sem uma boa razão é correr o risco devê-la engavetada tão logo seja publicada. Leve em consideração as especificidades da pasta que podem justificar a criação de um Código de Ética.

Áreas como saúde, educação, segurança pública, meio ambiente, políticas sociais, por exemplo, demandam um código de ética próprio em virtude da natureza específica das atividades desenvolvidas.

Agentes de saúde lidam com questões éticas ligadas a vida e saúde das pessoas. As áreas do meio ambiente, com preservação e fiscalização de atividades com impacto ambiental. A segurança pública, com paz social e bem estar da população, devendo promover a defesa social e redução de criminalidade.

Percebam que são atividades sensíveis, que podem ser beneficiadas com um Código de Ética próprio, conferindo tratamento adequado aos conflitos éticos que resultam das atividades acima citadas.



2. Envolva os servidores e usuários do serviço prestado

O quadro de comportamentos e qualidades desejadas do Decreto 9.873/2021 foi elaborado a partir de uma consulta pública. Ou seja, nosso Código de Ética expressa desejos e inclinações do cidadão goiano.

Por esse motivo, é interessante envolver os colaboradores da pasta no processo de criação do Código de Ética. E caso o impacto das atividades na vida do usuário final do serviço seja grande, também é recomendável consultá-lo.

Por exemplo, em sua consulta, pergunte o que é esperado e o que não é esperado da conduta dos servidores e da alta administração da sua pasta.

3. Crie uma equipe de trabalho para elaborar uma minuta do Código de Ética

Esse item é importante para evitar uma prática não recomendada na elaboração de um Código de Ética: o famoso *Control C + Control V*.

Não é recomendável copiar o Código de Ética Estadual ou qualquer outro, fazendo pequenos ajustes apenas para dizer que o trabalho foi feito.

É recomendável designar um responsável ou equipe para tornar o Código de Ética uma realidade. Algumas sugestões de atividades para esta equipe:

-  Verificar se já existe um **Código de Ética** da mesma natureza em outras entidades da federação. Ele servirá de inspiração, indicando ideias já testadas e validadas.
-  Conferir se existe alguma **norma jurídica** exigindo ou sugerindo a adoção de código de ética para quadro de pessoal ou categoria profissional específica.
-  Realizar a **consulta** junto a colaboradores da pasta e, se for o caso, a usuários do serviço público prestado.
-  **Compilar os dados** da consulta para elaboração do texto do Código de Ética.
-  Elaborar uma **minuta** (rascunho) do Código de Ética.
-  Fazer a revisão da minuta (linguagem, forma e alinhamento normativo com o Decreto 9.873/2021).
-  Promover **consulta** à Procuradoria Setorial ou ao departamento jurídico da pasta, não só da minuta elaborada, mas de todo o processo de criação do Código.



4. A alta administração precisa se envolver

É fundamental o envolvimento da alta administração. É claro que não é viável que ela participe da execução direta dos trabalhos. Mas algumas etapas precisam da sua contribuição.

Por exemplo, é importante que o próprio Secretário, Presidente ou equivalente hierárquico da pasta faça uma revisão final e aprove a minuta do Código de Ética.

Sua participação pode ajudar no processo de divulgação interna do Código, assim que este for aprovado, promovendo o fomento à interiorização dos seus princípios e valores.

5. Alinhe o Código de Ética específico com o Decreto nº 9.837/2021

Ao fazer a revisão da minuta do Código específico, tenha em vista o seu alinhamento com o Código de Ética do Poder Executivo Estadual (Decreto 9.873/2021). Os princípios e valores do Código Estadual não podem ser contrariados. Lembre-se do art. 13, do Anexo Único:

*Art. 13. Este Código não impede a criação e a existência de códigos de ética específicos, **desde que eles não contrariem o disposto neste Código.***

Destaque para o caráter preventivo e positivo do Código de Ética Estadual, focado em 2 princípios:

*I – a definição de valores como referência para o **aprimoramento de comportamentos e atitudes** do servidor público estadual, vinculada à expectativa do cidadão goiano; e*

*II – o incentivo ao **aperfeiçoamento dos padrões de conduta**.*



6. Dê foco aos princípios e valores no lugar das regras de conduta e punições

Ainda com base no alinhamento com o Código Estadual, tenha como foco principal o estabelecimento de princípios e valores, ao invés de regras de conduta e punições.

O foco apenas nas regras gera uma preocupação apenas de cumprimento dessas regras em virtude do receio de punição.

A adoção de princípios e valores certamente ajudará a criar um ambiente que valorize a cultura ética, e contribua com o processo de aprimoramento da conduta dos servidores. O que, afinal, é o objetivo principal do Decreto 9.873/21.

7. Elabore um texto simples e direto

O Código de Ética não precisa ser um instrumento normativo complexo, cheio de jargões técnicos (o chamado juridiquês).

Ele deve ser compreendido sem dificuldade por agentes públicos de todos os níveis de escolaridade. Por isso, sugerimos adotar, na medida do possível, as técnicas de linguagem simples para sua elaboração.

A Escola Nacional de Administração Pública - ENAP elaborou um manual de linguagem simples que pode auxiliar nesta tarefa. Para acessar, clique no link abaixo:

[**MANUAL DE LINGUAGEM SIMPLES ENAP**](#)

A Controladoria-Geral do Estado está de portas abertas para auxiliar o seu órgão/entidade no projeto de criação de um Código de Ética e Conduta Profissional.

Entre em contato com a gente para tirar suas dúvidas ou solicitar uma consultoria.

Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria do Sistema de Correição e Contas
Gerência de Promoção de Valores

 3201-5370

 ricardo.orsini@goias.gov.br

